



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.442, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre desafetação de área localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, nesta cidade.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

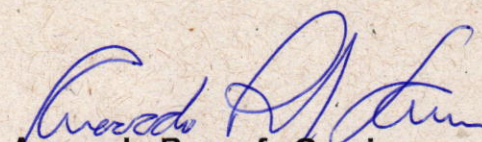
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área denominada Praça Pública, com 8.464,00 m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizada na confluência das Ruas Vinte e Cinco, Vinte e Dois, Vinte e Sete e Vinte, Bairro Centro, da categoria de bem de uso comum do povo transformando-a em bem dominial, cadastrada nesta Prefeitura Municipal sob nº 3454/01, objeto da Matrícula Nº 32.111, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, desta Comarca, cuja Certidão e croqui de localização e situação ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, por doação, as áreas atualmente ocupadas, para fins de regularização da mesma, desde que preenchidos os requisitos da legislação municipal.

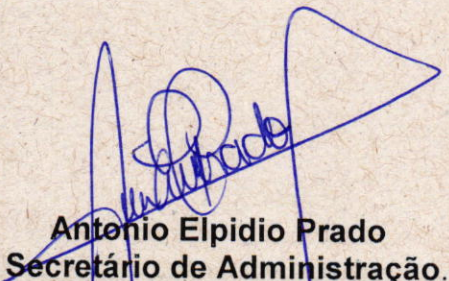
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Abril de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração.